



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE JULHO
(Amarelo)

Mês de
alerta para
prevenção
e riscos das
hepatites
virais

Ano II

Paracambi, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Edição 392

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 13 DE JULHO DE 2021 =

"PROÍBE AS CONCESSIONÁRIAS A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De Autoria do Vereador Fernando José Gomes Gonçalves.

Art. 1º - Ficam as concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água, proibidas de interromper, por motivo de inadimplência de seus clientes, o fornecimento desses serviços, nas seguintes condições:

I – das doze horas de sexta-feira às oito horas da segunda-feira subsequente;

II – das doze horas do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às oito horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Nos dias normais da semana, de segunda-feira à sexta-feira, a interrupção do fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água, somente deve ser realizada das oito às quinze horas, ficando vedado o corte fora deste horário.

Art. 3º - Em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água, as concessionárias deverão comunicá-la aos seus clientes com 72 horas de antecedência.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

=DECRETO Nº 5.311, DE 13 DE JULHO DE 2021=

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1508/2020.

=DECRETA=

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), com criação de Fonte de Recurso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do **ANEXO II**.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1.508/2020, conforme solicitado no processo administrativo nº 4502/2021.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO** de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme **ANEXO I** que integra o presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 084: Recursos de Impostos e transferências de impostos					
ARRECAÇÃO DE 01/01/2020 a 30/06/2020			30.169.121,04		
ARRECAÇÃO DE 01/07/2020 a 31/12/2020			35.056.915,31		
ARRECAÇÃO DE 01/01/2021 a 30/06/2021			35.947.922,77		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2021			64.001.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO					
	RECEITA 2021		35.947.922,77	=	119,15%
	RECEITA 2020		30.169.121,04		
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO : RECEITA 2020 X TENDÊNCIA	=	35.056.915,31 X 119,15%		=	41.771.958,90
CÁLCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO 2020 >					
	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECAÇÃO 2021	A	64.001.000,00		
	ARRECAÇÃO 01/01/2021 A 30/06/2021	B	35.947.922,77		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2021 A 31/12/2021	C	41.771.958,90	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	D	B + C – A	=	13.718.881,67
DEDUÇÕES >					
	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				R\$3.100.000,00
			DECRETO 5293/2021		R\$2.200.000,00
			DECRETO 5300/2021		R\$900.000,00
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O ANO DE 2021				R\$ 10.618.881,67
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 4.900.000,00

ANEXO II

CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
-----	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39.00	084	-0-	4.900.000,00
TOTAL				-0-	4.900.000,00

FONTE: 084 RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Compromisso de Compensação Ambiental – TACCA.

PARTE: Prefeitura Municipal de Paracambi, em conjunto com a sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e a Xingu-Rio Transmissora de Energia S.A. **OBJETO:** O cumprimento dos recursos de compensação Ambiental oriundo do empreendimento XRTE aplicados em favor do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DI CURIÓ (PNMC)**, cujos recursos foram destinados originalmente pelo COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL (CCAF), em reunião ordinário nº .68, de 25 de abril de 2018. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO terá validade de vigência de 2 (dois) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial, sem possibilidade de prorrogação. **VALOR:** O valor residual da Medida Compensatória, objeto deste TERMO corresponde a **R\$ 2.077.572,26** (Dois milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), atualizado até o dia 15 de abril de 2021 pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme Lei nº 13.668/2018, tendo como data base 06 de julho de 2017, data de definição do valor da compensação ambiental. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo administrativo municipal nº5945/2018.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PrefeitaZULMIRA HELENA FERNANDES XAVIER IZOLANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentávelANSELMO HENRIQUE SETO LEAL
Diretor de Meio Ambiente

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmentePara verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

PORTARIA SEMUS Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos oriundos das Atas de Registro de Preço nº 001/2021 A, B, C, D, E e F, objeto do processo administrativo nº 7372/2019, referente a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça e Farmácia Central do Município, para distribuição gratuita a população.

NOME – Claudio Tokiwickawa Moura Sá de Souza (Presidente)

NOME – Caroline Guedes da Silva (Membro)

NOME – **DISPENSAR** Talita Marinho Muniz (Membro) e
DESIGNAR Marcelo Jose Rozzeto (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



JULHO AMARELO

As HEPATITES VIRAIS atingem o fígado e podem causar consequências graves e até a morte.

Elas causam cerca de **1,4 milhões de mortes** por ano no mundo, seja por infecção aguda, câncer hepático ou cirrose associada às hepatites.

DISQUE SAÚDE 136

GOV. GLEISON NEVES

GOV. GLEISON NEVES

GOV. GLEISON NEVES



e-SIC

Serviço de Informação ao Cidadão

Prefeitura municipal de **PARACAMBI**
www.paracambi.rj.gov.br



QUEREMOS SABER SOBRE CRIANÇAS COM 2 E 3 ANOS QUE NÃO ESTÃO MATRICULADAS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte torna público a organização de uma pesquisa sobre crianças de 2 a 3 anos de idade, que não estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Paracambi, especificamente nas Creches Municipais.

Esta pesquisa será o diagnóstico quanto a necessidade de vagas e ajudará no planejamento da Secretaria de Educação e Esporte, no atendimento do maior número possível de crianças dentro da faixa etária de 2 e 3 anos, considerando nossa capacidade instalada. Auxiliará também quanto a expansão e investimentos necessários.

O preenchimento deste cadastro não significa efetivação de matrícula, mas sim um diagnóstico da demanda em nossa cidade.

PREFEITURA Paracambi
Educação e Esportes

Acesse e responda
www.educaparacambi.rj.gov.br